



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

PROJETO DE LEI N.º 5823/2021

Autoria: Mauro Modesto e Orides Previdelli Junior

SUBSTITUTIVO

Inserir dispositivo na Lei Municipal n.º. 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

Art. 1.º. O “Parágrafo Único” do artigo 325 da Lei Municipal n.º. 3.218, de 27 de dezembro de 2001 passa a ser “Parágrafo Primeiro”.

Art. 2.º. Insere o Parágrafo Segundo no artigo 325 da Lei Municipal n.º. 3.218, de 27 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

§2.º. Enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública decorrente da Pandemia de COVID-19 no Município de Taquaritinga, as infrações aos artigos 318 e 318-A serão sancionadas com multa, na primeira infração em 5 (cinco) URMTs – Unidades de Referência do Município de Taquaritinga, na reincidência em 30 (trinta) URMTs – Unidades de Referência do Município de Taquaritinga, acrescidas progressivamente de 100% (cem por cento) a cada nova reincidência.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 6 de agosto de 2021.

Mauro Modesto
Propositor

Orides Previdelli Junior
Propositor